

**DELIBERAÇÃO Nº 74/2017 – CEF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 07 do mês de dezembro de dois mil e dezessete, no uso das competências que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando que a Lei 12.378/2010 em seu art. 2º estabelece que as atividades de treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária são de atribuição do arquiteto e urbanista e em seu art. 45 determina que “toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Considerando que a Lei 12.378/2010 determina em seu art. 5º que “para o uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal.”;

Considerando que a Lei 12.378/2010 determina em seu art. 7º que “exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.”

Considerando o Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006 que determina em seu artigo 69 que “o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional. ”

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 – Enviar ofício ao CAU/BR para questionar à CEF-CAU/BR como devem ser as tratativas com as Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo para a aplicação dos artigos 5º, 7º e 45 da Lei 12378/2010 referente às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão frente ao que estabelece o artigo 69 do Decreto Federal nº 5.773/2006.

Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2017.

KÁTIA CRISTINA LOPES DE PAULA

Coordenadora

MATEUS SZOMOROVSKY

Membro suplente